

A extinção do Seguro DPVAT: A visão da Administradora do Consórcio

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

O Governo Federal editou, em 11 de novembro de 2019, a Medida Provisória nº 904, que extingue o Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) a partir de 1º de janeiro de 2020. A Secretaria de Política Econômica (SPE) e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) publicaram, na última terça-feira, dia 10, uma nota, apresentando as justificativas que motivaram a escolha pela sua **extinção, que não foi objeto de debate com o mercado segurador.**

Algumas afirmativas carecem de mais esclarecimentos e de mais dados. Sendo assim, e com o único objetivo de informar e esclarecer dúvidas sobre o Seguro DPVAT e suas particularidades, a administradora do Consórcio DPVAT, responsável pela gestão deste seguro há 12 anos, discorre sobre algumas das afirmativas incluídas naquele documento e demonstra, por meio desta nota, que a extinção do seguro de acidente de trânsito **pode gerar grandes prejuízos à sociedade como um todo.**

“O modelo do Seguro DPVAT não tem amparo na literatura econômica e impõe aos demais cidadãos um risco adicional, mesmo que pequeno”

É importante refletir sobre os números do trânsito brasileiro antes de se aprofundar sobre essa afirmativa. O Brasil está entre os **10 países que apresentam os mais elevados números de óbitos por acidentes de trânsito no mundo**, responsáveis também por sequelas físicas e psicológicas, principalmente entre a população jovem e em idade produtiva. **A cada 15 minutos, uma pessoa morre em um acidente de trânsito no Brasil.**

Esse cenário devastador só não é pior porque a sociedade pode contar com a indenização do **Seguro DPVAT, constituindo um instrumento de proteção social sem igual no mundo, tamanha a sua abrangência e importância no contexto brasileiro.** Muitos são os países, desenvolvidos e em desenvolvimento, que, de formas distintas, estabeleceram a obrigatoriedade do **Seguro de Responsabilidade Civil para Veículos**, alguns deles com coberturas ilimitadas. Não é o nosso caso.

Para se ter uma ideia da dimensão social do Seguro DPVAT, a base estatística da Seguradora Líder já soma, **em 10 anos, mais de 4,5 milhões de cidadãos indenizados por morte, invalidez permanente e reembolso de despesas médicas.** Estes números contemplam principalmente jovens **na faixa dos 18 a 34 anos, afetando tragicamente a sociedade e a economia do nosso país.** O DPVAT atenua os efeitos dessa tragédia.

Quando analisadas somente as indenizações por morte, **foram mais de 485 mil indenizações por óbitos no trânsito em todo o Brasil nos últimos 10 anos.** Para dar uma ideia da magnitude, a Guerra da Síria deixou mais de 360 mil mortes desde 2011, quando foi iniciada. Ou seja, o **trânsito brasileiro gera mais mortos do que uma guerra civil!**

A indenização do Seguro DPVAT **tem caráter social e protege os mais de 210 milhões de brasileiros em casos de acidentes de trânsito**, especialmente os de renda mais baixa, em um contexto de menos de 30% da frota brasileira segurada por meio de seguros facultativos tradicionais.

De cada 10 veículos na rua, menos de 3 possuem seguro facultativo, que, em grande parte, também dá cobertura a eventual responsabilidade civil contra danos materiais e pessoais. Portanto, **mais de 70% dos veículos brasileiros transitam somente com o Seguro DPVAT.**

A universalidade e abrangência do Seguro DPVAT são possíveis mesmo com custos anuais acessíveis (Automóveis – R\$ 16,21 / Caminhões – R\$ 16,77 / Ciclomotores – R\$19,65/ Ônibus – R\$ 37,90 e Motocicletas – R\$ 84,58), devido à contribuição de mais de 65 milhões de proprietários de veículos. Seguramente pode ser considerado como uma das **maiores experiências de micro seguros do mundo**.

Os valores máximos das indenizações aos beneficiários são de R\$ 13.500,00 para casos de morte ou invalidez e R\$ 2.700,00 para despesas médicas e suplementares ao acidente. Tais valores foram definidos na Lei 11.482, de 2007, ou seja, **congelados há 12 anos**. Há vários projetos de lei na Câmara dos Deputados e Senado Federal para aumentá-los, ação que conta com o total apoio do Consórcio DPVAT. Portanto, aumentar os valores não depende das seguradoras que integram o Consórcio e, sim, do Poder Legislativo, por meio de alterações na Lei vigente.

O presidente do STJ, João Otávio de Noronha, afirmou, em evento realizado pela Confederação Nacional de Seguros (CNseg), em novembro deste ano, que a extinção do Seguro DPVAT não é o melhor caminho para a sociedade e ainda lembrou a situação **dos veículos nos Estados Unidos**, que são proibidos de circular nas vias sem um seguro contratado. De acordo com ele, o momento é de aperfeiçoamento do modelo e não de extinção. “Não vamos deixar sem proteção uma gama de cidadãos, os mais necessitados. A quantidade de demandas para o recebimento do seguro **mostra bem a sua importância**”, afirmou o presidente.

“O Seguro DPVAT é administrado em forma de monopólio”

Sobre esta afirmativa, é importante esclarecer que o Seguro DPVAT **não é administrado em forma de monopólio pela Seguradora Líder**. Como se sabe, o monopólio ocorre quando uma determinada sociedade exerce de maneira exclusiva uma atividade empresária em relação a um bem ou serviço. Dessa maneira, a sociedade monopolista tem a capacidade de controlar a oferta do respectivo bem ou serviço e, conseqüentemente, seu preço.

Não é o que ocorre com a operacionalização do Seguro DPVAT. Isso porque o Seguro DPVAT é operacionalizado por um consórcio de 73 seguradoras, aberto a todas as seguradoras de vida, previdência e seguros gerais que tenham interesse em participar das operações do seguro, figurando a Seguradora Líder apenas como administradora de tal consórcio.

Além disso, a Seguradora Líder **não é responsável pela definição do preço do produto** (definido pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, vinculado ao Ministério da Economia); **não estabelece o valor máximo das indenizações aos beneficiários** (definido em lei); e o **Consórcio DPVAT possui limitação de margem de resultado**, estabelecida na regulamentação vigente. As características citadas divergem das definições de monopólio.

“As indenizações acabam remunerando intermediários, que se beneficiam da população mais pobre, com maior dificuldade aos canais diretos disponibilizados pela Seguradora Líder”

A legislação atual permite que qualquer cidadão eleja um procurador para representá-lo. No entanto, **não estimulamos ou fazemos qualquer tipo de pagamento aos intermediários para realização de serviços aos beneficiários**.

A administração do Consórcio DPVAT vem investindo em medidas de simplificação para os pedidos de indenização que já possibilitam o pagamento do Seguro DPVAT aos beneficiários legítimos no prazo entre **7 e 9 dias úteis, após a entrega da documentação correta e completa – o prazo previsto em lei é de até 30 dias**.

De janeiro a outubro de 2019, a administração do Consórcio DPVAT **pagou mais de 289 mil indenizações aos beneficiários, número 7,7% superior ao do mesmo período do ano passado**, mostrando o aumento da eficiência no processamento, análise e liberação dos pagamentos.

Entre as principais medidas para chegar a esses resultados estão, por exemplo, a internalização das atividades de revisão de perícia médica, análise e aprovação de pagamentos associados à cobertura de invalidez permanente, um importante fator que permitiu a redução dos prazos de pagamento das indenizações, além da redução de custos no processo de indenização. A estrutura de atendimento aos beneficiários do Seguro DPVAT conta com **cerca de 8 mil pontos de atendimento em todo o Brasil, contemplando, inclusive, as agências dos Correios, permitindo o amplo acesso da população ao Seguro.**

No ano passado, foi lançado também o aplicativo do Seguro DPVAT para facilitar ainda mais a **solicitação dos pedidos de indenização diretamente pelos beneficiários, que já foi baixado mais de 130 mil vezes**. E, em 2019, foi lançada uma nova forma para o **envio online de documentos pendentes**. Em menos de um mês desde o lançamento, foram enviadas novas documentações de cerca de **1.200 pedidos do Seguro DPVAT por meio da plataforma**.

“O modelo atual não permite que exista qualquer incentivo para diminuir as despesas administrativas e nem o combate às fraudes”

Sobre esta afirmativa, é importante apresentar **números recentes sobre a gestão do Seguro DPVAT**, que mostram que a preocupação com a **eficiência do negócio** é um dos principais pilares de atuação da administração do Consórcio DPVAT. Esta mesma eficiência, inclusive, já foi atestada pelo Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas da União.

O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) - órgão vinculado ao Ministério da Economia e com representantes do Ministério da Justiça, do Banco Central e da SUSEP - endossou o tema em seu comunicado oficial, quando do anúncio dos valores do prêmio tarifário para o exercício de 2019: “A redução dos prêmios tarifários foi possível devido ao montante de recursos acumulado em reservas técnicas superior às necessidades atuariais do Seguro DPVAT. Tal excesso é consequência das **ações de combate à fraude que levaram à uma redução significativa dos sinistros somado à rentabilidade dos recursos acumulados** (...) Além disso, foram feitos ajustes de governança com o objetivo de consolidar práticas **na melhoria de gestão da administração do Consórcio DPVAT** que levaram ao aumento da conformidade nos pagamentos de indenizações e, consequentemente, à redução dos gastos do Seguro Obrigatório DPVAT”.

A administração do Consórcio DPVAT acumulou redução das suas despesas em 9,9%, de janeiro a outubro de 2019, se comparado ao mesmo período do ano passado. As projeções para o encerramento de 2019 indicam que o Consórcio deve fechar o ano com um **índice de despesas administrativas de 10,2% frente às projeções de receitas (compatível com a média do mercado segurador), inferior ao índice de 11,87% autorizado pelo órgão regulador** para o ano. **Ou seja: uma eficiência de mais de 14%**. Em anos anteriores, as reduções de despesas e custos operacionais foram ainda maiores. Comparando com as despesas de 2016, o Consórcio DPVAT economizou quase R\$600 milhões nos últimos três anos.

A eficiência da administração do Consórcio DPVAT e as melhorias na gestão e nos processos, ano a ano, refletiram **na redução no custo do seguro aos proprietários de veículos**, fato confirmado, como visto acima, pelo próprio Ministério da Fazenda, no final do ano passado, quando justificou a redução do custo do DPVAT aos proprietários.

A estratégia de prevenção, detecção e combate às fraudes contra o Seguro DPVAT também apresenta números expressivos, ano após ano. Assim como toda a sociedade, a administração do Consórcio DPVAT é vítima das fraudes de pessoas e quadrilhas especializadas que atuam na tentativa de obter indenizações ou vantagens ilícitas com este seguro universal. **Ao longo do tempo, usando modernos sistemas de inteligência artificial, aprimoramos o processo de prevenção e detecção de fraudes e reduzimos substancialmente as ocorrências e os pagamentos indevidos. Os casos detectados e comprovados são denunciados e conduzidos às autoridades competentes em todo o Brasil, para apuração e aplicação das sanções previstas em Lei.**

Nos últimos dois anos, houve um desestímulo de ataques de quadrilhas contra o DPVAT na ordem de 80%, por conta de várias ações estratégicas da administração do Consórcio DPVAT. **Somente no ano passado, foram 11.898 fraudes detectadas, com perdas evitadas de cerca de R\$ 70 milhões.** Essas ações resultaram em 39 sentenças condenatórias, 62 condenados, 33 cancelamentos, suspensões ou cassações de registros em órgãos de classe e 23 prisões em todo o Brasil e exterior. **Cabe destacar que essas fraudes representam apenas 2% dos sinistros avisados. Ou seja: 98% dos casos são referentes a sinistros legítimos.**

O próprio TCU, em auditoria realizada no órgão regulador, manifestou-se a respeito dos processos conduzidos pela administração do Seguro DPVAT na prevenção, detecção e combate a fraudes, indicando que: **“... a implementação de uma série de ações de combate a fraudes resultou em relevantes superávits financeiros nos anos de 2016 a 2018”**. (TC 034.130/2017-9).

“Há um incentivo à inadimplência ao garantir cobertura para quem não paga”

Em caso de acidente envolvendo um proprietário inadimplente, não há cobertura por força da legislação vigente e de atos normativos expedidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, com suporte da SUSEP. **O proprietário inadimplente perde o direito à indenização caso ele seja o condutor do veículo no momento do acidente.** Os demais envolvidos, sejam passageiros ou pedestres, permanecem cobertos pelo Seguro DPVAT.

“O preço atual do Seguro DPVAT é insustentável. Para cobrir os custos, seria necessário mais do que triplicar o preço do DPVAT para carros e mais que dobrar o preço para motos”

A determinação do valor do prêmio do Seguro DPVAT é feita, **anualmente, pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP**, órgão vinculado ao Ministério da Economia, após a realização de estudos técnicos, semelhantes àqueles utilizados em qualquer outro contrato de seguro privado. Importante esclarecer, ainda, que os valores definidos **para os anos de 2017 a 2019 contrariaram os estudos técnicos enviados pelo próprio Consórcio DPVAT.** Optou-se, portanto, por subsidiar o valor a ser pago pelo proprietário de veículo com os recursos das reservas técnicas da operação do Seguro DPVAT.

“Há cerca de 370 mil ações judiciais em tramitação relacionadas ao DPVAT, sobrecarregando o Poder Judiciário”

A administração do Consórcio DPVAT tem somado esforços para redução da judicialização, em uma estratégia que já mostra resultados muito positivos.

Foram investidos recursos importantes na ampliação do conhecimento das coberturas do seguro, direitos dos beneficiários, facilitação de acesso, redução de documentos a serem apresentados etc. Os resultados podem ser comprovados em números. Desde 2015 o estoque de processos judiciais reduziu de 419,6 mil para **338,5 mil, o que demonstra a assertividade da estratégia adotada.** Outro exemplo é o volume de novas ações nos últimos 4 anos, que também apresentou

enorme arrefecimento. Se compararmos a quantidade de novas ações, nos dez primeiros meses deste ano, com o mesmo período de 2015, a queda foi de 50%.

Atualmente, a administração do Consórcio DPVAT tem o êxito médio acima de 70% das ações judiciais, chegando a mais de 80% em determinadas regiões. O valor do custo evitado com ações ganhas em 2018 foi de R\$ 3,05 bilhões. Portanto, não é correto afirmar que a judicialização decorre de negativas de pagamentos ou de atos protelatórios.

O principal motivo da judicialização diz respeito ao percentual de invalidez atribuído aos beneficiários. Como a legislação impõe 5 níveis de invalidez, não são raras às vezes em que o beneficiário recebe a indenização, discorda de seu enquadramento e entra em juízo.

É importante destacar que, no conjunto de medidas de aperfeiçoamento do modelo de administração do Seguro DPVAT que propusemos ao Ministério da Economia e à SUSEP, há a sugestão de reduzir a escala de invalidez a apenas dois níveis, o que propiciaria uma redução expressiva do número de processos judiciais.

“São recebidas na SUSEP, por ano, uma média de 5.825 reclamações e foram abertos 154 processos administrativos”

É verdadeira a afirmação de que o Seguro DPVAT apresenta um número importante de reclamações junto ao órgão regulador. No entanto, indicar somente o **número absoluto de reclamações não é a forma mais adequada para avaliar a questão.**

Nenhuma seguradora no mercado nacional possui 65 milhões de clientes e, tampouco, recepciona, por ano, mais de 600 mil pedidos de indenizações. Para se ter um adequado comparativo com outras seguradoras e setores da economia, o correto seria comparar a frequência de reclamações frente ao número de segurados ou ao número de indenizações reclamadas.

No ano de 2018, tivemos 8.132 reclamações para 65.204.604 bilhetes emitidos, ou seja, **0,012% de reclamações comparado ao número total de clientes.** Se compararmos as **reclamações frente ao volume de avisos de acidentes recepcionados pela administração do Consórcio DPVAT, teremos um índice de 1,36%.**

Outro fator a se avaliar é o número de reclamações não procedentes comparado ao de procedentes. **Das 8.132 reclamações endereçadas ao órgão regulador sobre o Seguro DPVAT, 863 foram procedentes, o equivalente a 10,6% do total.**

Registre-se, por fim, que todas as reclamações procedentes são avaliadas por **nossa Ouvidoria, que elabora recomendações para correções dos procedimentos na busca de melhor atender as vítimas do trânsito.**

“O DPVAT tem imposto sobrecarga de fiscalização e supervisão à SUSEP”

O Estado não desembolsa recursos diretamente para o custeio da operação do Seguro DPVAT. Na realidade, a administração do Consórcio DPVAT **possui reservas técnicas para fazer frente aos compromissos futuros, valor calculado segundo a legislação vigente.**

As seguradoras privadas, inclusive a administração do Consórcio DPVAT, pagam uma taxa de fiscalização que sustenta o aparato público de fiscalização. Os eventuais custos do Judiciário, nos casos de sinistros judiciais, também são pagos pelas partes, como determina a Lei.

Portanto, nenhum recurso público oriundo dos impostos pagos por todos os cidadãos e empresas são direcionados diretamente ao Seguro DPVAT ou às consorciadas, que dão sustentação ao Seguro. Ao contrário, são repassados aos cofres públicos, por parte do Seguro DPVAT, 50% da arrecadação (45% ao SUS e 5% ao Denatran), além, evidentemente, do conjunto de impostos e contribuições que recaem sobre o faturamento, folha de pagamento e resultados. Os 50% restantes são destinados ao pagamento das indenizações, despesas administrativas e remuneração das consorciadas, conforme previsto nos normativos vigentes.

“Há uma corrupção enorme na gestão do Seguro DPVAT”

Há diversas citações divulgadas **sobre as fraudes no seguro DPVAT, que induzem a população a crer que as fraudes são geradas na Seguradora, o que não é verdade.** E há, em alguns pronunciamentos recentes, a associação do termo “corrupção” com o termo “fraudes”.

Importante esclarecer, antes de tudo, que, assim como toda a sociedade, a administração do Consórcio DPVAT é vítima das fraudes de pessoas e quadrilhas especializadas que atuam na tentativa de obter indenizações ou vantagens ilícitas com este seguro universal. **Ao longo do tempo, usando inclusive modernos sistemas de inteligência artificial, aprimoramos o processo de prevenção e detecção de fraudes e reduzimos substancialmente as ocorrências e os pagamentos indevidos. Os casos detectados e comprovados são denunciados e conduzidos às autoridades competentes em todo o Brasil, para apuração e aplicação das sanções previstas em Lei.**

Os processos de **Governança e Compliance** da administração do Consórcio DPVAT refletem as melhores práticas das Seguradoras Consorciadas. O Código de Conduta e Ética, aprovado por nosso Conselho de Administração, é seguido e eventuais desvios são apurados e punidos, conforme o caso.

Não há nenhum processo conhecido que tenha condenado a gestora do Seguro DPVAT, suas Consorciadas e Administradores, por qualquer ação de corrupção.

O TCU (Tribunal de Contas da União) teria referendado o fim do DPVAT

Há de se destacar que **o TCU fiscaliza os órgãos públicos federais e não as empresas privadas.** Todos os pareceres e acórdãos do referido órgão, que são de nosso conhecimento, tratam de **verificar a conformidade dos atos de regulação e fiscalização e dos custos que compõem o DPVAT, atribuição direta da SUSEP.**

Não temos conhecimento de nenhum documento indicando a extinção do Seguro DPVAT, mas, sim, uma série de recomendações para melhorias da fiscalização e algumas inerentes às práticas operacionais da administração do Consórcio DPVAT. O TCU, inclusive, reforça em seu ACÓRDÃO 2609/2016 que se “estude a possibilidade de alteração do atual modelo de gestão do Seguro DPVAT e envie as possíveis propostas aos órgãos competentes”. Cientes das recomendações, nos antecipamos e **implementamos muitas delas de forma proativa.**

Algumas dúvidas são verbalizadas sobre uma eventual natureza pública dos recursos do DPVAT, administrados pelo Consórcio DPVAT. **Não temos dúvidas de que tais recursos, embora sujeitos à regulação e à fiscalização, como qualquer seguro e seguradoras, são de natureza privada e não pública, entendimento suportado também por vários pareceres de conceituados juristas.** Tal entendimento também foi registrado pelo TCU (TC 030.283/2012-4), que assim se posicionou: **“Sendo assim, não obstante o caráter compulsório do seguro, entendo que a relação estabelecida entre os proprietários de veículos e as seguradoras é de natureza privada. Em**

consequência, não há como afastar a natureza também privada dos recursos envolvidos nessa relação, notadamente daqueles voltados para a operacionalização do seguro”.

“A extinção do DPVAT não afetará o orçamento do SUS e, hoje, existem mecanismos de proteção sociais mais eficientes”

Tanto na exposição de motivos da Medida Provisória nº. 904/2019 quanto na “Nota Informativa”, aponta-se como razão para o fim do seguro DPVAT a existência, hoje em dia, de **uma rede de proteção social que tornaria dispensável a cobertura do seguro obrigatório DPVAT.**

Nesse sentido, alega-se que as indenizações seriam dispensáveis porque o SUS atenderia as vítimas de acidente de trânsito; que o Benefício de Prestação Continuada (BPC) atenderia as vítimas com alguma invalidez; e que as pensões do INSS atenderiam as famílias de eventuais vítimas fatais. É importante, porém, esclarecer que **a indenização pelo Seguro DPVAT e os benefícios da seguridade social têm naturezas distintas.**

O SUS é responsável por prestar todo o atendimento médico necessário, enquanto o DPVAT garante uma indenização à pessoa por um dano corporal sofrido em um eventual acidente de trânsito por um período de até três anos, seja por morte, com valor de R\$ 13.500; por invalidez permanente, com pagamento de até R\$ 13.500 a depender da gravidade da sequela; ou como reembolso de despesas médicas e suplementares, com valor que pode chegar a R\$ 2.700.

Já o **BPC tem cobertura restrita.** O benefício no valor de um salário mínimo é pago a pessoas com deficiência de qualquer idade ou a idosos a partir de 65 anos. Nos dois casos, é preciso ter renda mensal inferior a um quarto de salário mínimo (25%) por pessoa da família. Dessa forma, as pessoas que ficaram com alguma invalidez permanente em virtude de um acidente de trânsito cuja renda familiar seja superior a R\$ 249,50 por familiar não estão aptas a receber o BPC. A indenização por invalidez permanente do Seguro DPVAT é universal e **não se relaciona com capacidade laboral.**

O Seguro DPVAT é um amparo à vítima de acidente quando o acidente de trânsito causa danos pessoais. Embora o valor atual possa parecer pequeno (limite máximo de indenização de R\$13.500,00), temos uma realidade social em que **mais de 20% das famílias brasileiras vivem com um orçamento mensal de até dois salários mínimos, segundo o IBGE.** Sendo assim, o Seguro DPVAT propicia uma importante reparação social. É **a garantia de um salário mínimo por mês, durante um ano, para muitos beneficiários.**

“A população de renda mais baixa é a que financia o Seguro. A arrecadação é a mesma sobre um carro de luxo ou sobre um popular, enquanto o preço do seguro da moto é cerca de quatro vezes maior do que o do carro.”

Dos 42% de beneficiários que informaram a renda em todos os pedidos de indenização já computados pela administração do Consórcio do Seguro DPVAT até 2019 (mais de 4,5 milhões de indenizados), **cerca de 80% possuem até 1 salário mínimo.** Sendo assim, há, ao contrário da afirmativa acima, uma reversão do seguro **para a população mais pobre, considerando o caráter social do DPVAT.**

Importante esclarecer, ainda, que, pelo princípio da solidariedade e do mutualismo atual do modelo do Seguro DPVAT, tem sido possível ao Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) fixar, anualmente, o preço do Seguro a valores inferiores aos de um seguro de veículos tradicional,

sem considerar a taxa de sinistralidade de cada categoria. As motocicletas, por exemplo, que representam apenas 27% da frota nacional, são responsáveis por cerca de 75% das indenizações. Em 10 anos, foram **mais de 3,2 milhões de indenizações pagas em acidentes envolvendo motocicletas e ciclomotores (ver tabela abaixo)**. Por essa razão, o valor do prêmio do Seguro da motocicleta é o maior de todas as categorias de veículos, representando **um valor mensal de R\$7,04 para cada proprietário**.

Sinistros Pagos x Cobertura - Motocicletas e Ciclomotores*

Natureza	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	TOTAL
Morte	16.974	17.290	21.572	23.668	22.341	22.616	19.614	16.031	20.313	19.334	199.753
Invalidez	76.595	103.228	172.794	261.983	340.884	474.346	410.331	275.576	229.544	185.482	2.530.763
DAMS	52.130	32.823	44.716	65.611	87.313	83.101	67.064	38.870	42.238	45.634	559.500
Total	145.699	153.341	239.082	351.262	450.538	580.063	497.009	330.477	292.095	250.450	3.290.016

*Somente em 2016 foi criada a categoria de ciclomotores

Sobre as distinções entre os **valores de um carro de luxo ou um carro popular**, é importante enfatizar que a administração do Consórcio DPVAT concorda com uma segmentação maior nos valores do prêmio do Seguro e endereçou essa mudança em uma das propostas discutidas com a SUSEP neste ano. Entretanto, essa é uma decisão que cabe somente ao **Conselho Nacional de Seguros Privados, com o suporte da SUSEP**.

“O seguro devolve à sociedade apenas 15 a 30 centavos de cada R\$1 pago pelos cidadãos”

A parcela destinada à margem de resultado e às despesas gerais do Consórcio DPVAT soma cerca de 12% do valor total pago pelo cidadão. Excluindo este percentual, todo o restante da arrecadação do Seguro DPVAT é destinado à sociedade. 50% são destinados à União, sendo 45% ao SUS para atendimento às vítimas de trânsito na rede hospitalar de saúde; e 5% ao Denatran, para campanhas de educação e prevenção de acidentes de trânsito. Além desses 50%, mais de 38% da arrecadação são destinados ao pagamento das indenizações às vítimas de acidentes de trânsito e revertidos diretamente à sociedade. Sendo assim, constata-se que, de cada R\$ 1 pago pelos cidadãos no processo de arrecadação do Seguro DPVAT, há uma reversão de mais **88% para toda a sociedade (ou R\$0,88)**.

“O fim do seguro obrigatório tende a aumentar o mercado de seguros facultativos e a cultura de proteção por parte de motoristas e proprietários”

Considerando o contexto eminentemente social do DPVAT, seria difícil chegar a um produto similar em valores de prêmios tão acessíveis como ocorre atualmente. Estamos falando de um **Seguro que custa R\$1,35/mês ao proprietário** de automóvel, por exemplo, com cobertura ampla ao próprio proprietário, ao passageiro; e ao pedestre. Vale lembrar que, em 2018, **28% do total de indenizações pagas pelo Seguro DPVAT foram destinadas ao pedestre**, totalizando **91.297 pagamentos efetuados para as coberturas de morte, invalidez permanente; e reembolso de despesas médicas**.

Existem, hoje, modalidades distintas de seguro de responsabilidade civil, que tem como objetivo proteger o segurado de eventuais ações na Justiça por ter causado danos não intencionais corporais ou materiais a terceiros. A contratação deste seguro, atualmente, é opcional e várias

seguradoras oferecem essa cobertura de forma adicional. Geralmente, o valor da cobertura é bem mais alto do que o oferecido pelo Seguro DPVAT.

Há de se destacar que o seguro tradicional somente indeniza terceiros se o condutor for culpado e, obviamente, identificado.

Em um cenário sem DPVAT, considerando as coberturas já existentes no mercado, se um pedestre é atropelado, ele só será indenizado caso o condutor do veículo tenha o seguro de RC-F (Responsabilidade Civil Facultativa para Pessoa Física), que cobre danos corporais e/ou materiais a terceiros. E um passageiro no carro só será protegido se o proprietário do veículo também contratar o seguro de APP (Acidentes Pessoais de Passageiros), que garante a cobertura para todos os ocupantes do veículo caso sofram lesão corporal ou venham a falecer.

“O modelo do Seguro DPVAT não tem amparo na experiência internacional”

A administração do Consórcio DPVAT realizou um estudo, com participação de uma das maiores consultorias internacionais, no qual foram analisados os modelos de seguro de acidentes de trânsito adotados em **36 países**. O estudo mostra **similaridades e divergências entre o modelo adotado no Brasil e em outros países**. Um exemplo é o valor da Importância Segurada (IS) do Brasil, congelado há 12 anos, está atrás do de países como Indonésia, Nigéria e Bolívia. A Rússia possui indenização aproximadamente **três vezes superior à do Brasil, apesar de o PIB per capita ser próximo**. O valor máximo indenizatório para o propósito de ajudar a recompor a vida de uma família, especialmente aquela vitimada de invalidez permanente ou morte, deveria ser bem maior.

A partir desse estudo e da realidade socioeconômica brasileira, foi produzido um documento com propostas para o aprimoramento do modelo de gestão do Seguro DPVAT, que incluem entre outras, melhorias no sistema de **governança corporativa, nas rotinas operacionais, alternativas para melhorar a competitividade e proposta de aumento da indenização**. Este documento foi entregue ao Ministério da Economia e à SUSEP, em 2018 e 2019, e a todos os candidatos à Presidência da República em 2018.

Cabe destacar, ainda, que, diante da importância social deste seguro existem, hoje, **100 projetos na Câmara dos Deputados e 7 projetos no Senado Federal que tratam diretamente do Seguro DPVAT**, abordando várias de suas dimensões, como, por exemplo: o aumento da parcela destinada ao SUS; a correção dos valores pagos como indenização; e o aumento dos recursos para campanhas de prevenção e educação do trânsito; entre outros.

Destacamos que sempre estivemos abertos e dispostos a construir - num esforço conjunto entre Estado, Sociedade e Seguradoras - um modelo de administração do Seguro DPVAT que seja sustentável, eficiente e ágil, para garantir o amparo e a proteção para as milhares de vítimas de acidente de trânsito no Brasil.

Acompanhamos, com atenção e expectativa, as decisões sobre os rumos do Seguro DPVAT, o seguro do acidente de trânsito do Brasil. Enquanto isso, com a dedicação e energia dos 800 colaboradores que fazem parte da Equipe DPVAT, e das Seguradoras Consorciadas, seguiremos atendendo normalmente todas as vítimas de trânsito, que são a razão da nossa existência.